

Instrução Normativa 01/2007 – CPA

Critérios de Desempenho Docente

Em reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão Universitária – CEPE, de 13/11/2007, foram aprovados os critérios para desempenho docente da UNESP. Os critérios aprovados pelo CEPE são basicamente critérios quantitativos e que se acredita serem representativos do conjunto das atividades que um docente da UNESP deve realizar enquanto atuante, em especial no RDIDP.

Os critérios são fruto de dois anos de discussão. Sua elaboração envolveu as Câmaras Centrais de Graduação (CCG), de Pós-Graduação (CCPG), de Pesquisa (CCPe) e de Extensão Universitária (CCEU), que discutiram a questão em suas várias reuniões e propuseram as formas mais adequadas de consultas às Congregações das Unidades para obter contribuições acerca dos melhores indicadores, relacionados a cada uma das cinco dimensões, que deveriam ser considerados no desempenho docente. As contribuições das Câmaras foram consolidadas por um Grupo de Trabalho que as sistematizou e elaborou um relatório para subsidiar as discussões havidas no CEPE.

Espera-se que os critérios aprovados gerem discussões acerca da qualidade da produção acadêmica dos docentes. Como exemplo, um relatório extenso e com a indicação de inúmeros pontos não implica, necessariamente, produtividade com qualidade, enquanto um relatório com pouquíssimas atividades nas dimensões avaliadas é um forte indicativo da falta de cumprimento das obrigações docentes com o RDIDP.

Uma vez que cabe à Comissão Permanente de Avaliação (CPA) acompanhar e avaliar o desempenho dos docentes da UNESP, por meio deste documento, estão sendo encaminhadas instruções sobre a sistemática que deverá ser adotada na análise dos relatórios de avaliação docente (RAD's).

Sobre a apresentação e análise dos relatórios.

1. Os RAD's deverão ser elaborados em conformidade com o disposto na Resolução UNESP nº 116, de 20 de dezembro de 2005, e serão baseados nas informações constantes do Currículo Lattes do docente.
2. As atividades docentes durante o triênio, em cada uma das cinco dimensões analisadas, receberão as pontuações estabelecidas salientando-se que cada docente receberá, no máximo, cem pontos.
3. Conforme a legislação em vigor, os RAD's devem ser analisados pelas Congregações das Unidades e pela CPA, tendo como base os critérios aprovados pelo CEPE.
4. É recomendável que uma análise do desempenho do corpo docente seja realizada anualmente no âmbito departamental, com o objetivo de manter-se informado sobre casos de docentes que estejam tendo desempenho insatisfatório, para alertá-los e estimular sua recuperação.
5. Nos casos de afastamentos previstos em lei e afastamentos integrais autorizados pelos órgãos competentes, o período de afastamento usufruído deverá ser excluído da análise.

6. Para manter-se em RDIDP, o docente deverá ter, no triênio, média igual ou superior a 50 pontos. A pontuação considerada ideal deve ser igual ou superior a 70 pontos. Docentes que tiverem pontuação entre 50 e 69 pontos deverão ter seu processo encaminhado à CPA, que analisará a atuação do docente e o alertará sobre a necessidade de melhorar seu desempenho em alguma (s) das cinco dimensões consideradas. Os critérios não serão aplicados observando tão somente a produção anual, mas sim a média de um período de três anos de atividades do docente.

7. Para manter-se em RTC, o docente deverá ter, no triênio, média correspondente a 60% dos pontos estabelecidos para o RDIDP.

8. A partir do ano de 2008, os Departamentos e as Congregações deverão analisar os RAD's (anuais ou trienais) considerando os critérios estabelecidos pelo CEPE. A partir de 2011, os Departamentos e as Congregações deverão aplicar em definitivo estes critérios na avaliação dos RAD's. O documento contendo os critérios estará disponível na página da CPA no Portal da UNESP, e caberá à direção das Unidades fazer a sua divulgação junto aos docentes.

9. Caberá à CPA esclarecer dúvidas que porventura existam, por parte dos Departamentos ou das Congregações, acerca da confecção dos relatórios e do cumprimento dos critérios estabelecidos pelo CEPE.

Atenciosamente,

Prof.Dr. Adriano Antonio Natale

Presidente - CPA